



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.876

DE 26 DE SETEMBRO DE 2.008.

“Prorroga o prazo de que trata o parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 3.815, de 28 de março de 2008, e dá outras providências”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município. e

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 3.815, de 28 de março de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de setembro de 2008.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.